



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO  
FEDERAL

Gerência de Compras

Núcleo de Compras de Insumos

Ato Convocatório n.º 31/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN Brasília-DF, 26 de julho de 2021.

### **ATO CONVOCATÓRIO Nº 077/2021**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras torna público para conhecimento dos interessados a realização de Seleção de Fornecedores na modalidade Mercado Digital, cujo critério de julgamento será o de maior desconto global com base na tabela SIGTAP/SUS com acréscimo máximo de 50%, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

#### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

1.1 A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, será processada exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma PUBLINEXO PÚBLICO, disponibilizada no sítio eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) e reger-se-á nos termos dos dispositivos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, do Contrato de Gestão nº 001/2018 - SES/DF, da Nota Técnica ID **66435157**, emitida pela Consultoria Jurídica do IGESDF e da Autorização do Gestor para a Abertura da Seleção de Fornecedores.

1.2 Endereço, data e horário da seleção de fornecedores serão conforme o Anexo II - CRONOGRAMA deste Ato Convocatório.

#### **2. DO OBJETO**

2.1 O presente Ato Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS INTERNOS EM RADIOLOGIA, EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EMISSÃO DE LAUDOS, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no ELEMENTO TÉCNICO Nº 8/2021 - IGESDF/DP/DIASE - ANEXO I deste Ato Convocatório, para atender às necessidades do INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF.

#### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

3.1 A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, reger-se-á nos termos dos artigos 2º, 3º, 6, III, §1, I, art. 21, art. 23 e art. 24, inciso II, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1 A Seleção de Fornecedores será realizada através da modalidade Mercado Digital, mediante publicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores e em jornal diário de grande circulação local, dos avisos contendo os resumos dos instrumentos convocatórios e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais.

4.2 Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019 e disponível no sítio eletrônico deste Instituto: [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br).

4.3 Conforme previsto no art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, a Lei 8.666/93 e demais leis ou normativos federais ou distritais de licitações e contratos públicos **NÃO SE APLICAM** nem de forma complementar ou subsidiária, ao processo de contratações do IGESDF.

#### 5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao ato convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao IGESDF, **até o 3º (terceiro) dia útil** antes da abertura da sessão da seleção de fornecedores.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao IGESDF, enviados por meio de correio eletrônico para o endereço [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br) identificando no campo assunto o respectivo número do ato convocatório.

5.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.4 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão respondidas por meio de correio eletrônico.

5.5 Qualquer modificação significativa no ato convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6 Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1.

#### 6. DA CONDUÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 A Seleção de Fornecedores será afeto a uma comissão, observando-se o estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Ato Convocatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado no objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Ato Convocatório e ELEMENTO TÉCNICO - ANEXO I.

7.2 O IGESDF disponibilizará no seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores Cadastro de Fornecedores, para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar de Seleções de Fornecedores ou de Contratações do Instituto.

7.3 **É obrigatória a leitura do ELEMENTO TÉCNICO ANEXO I**, onde constam todas as informações detalhadas do serviço a ser fornecido, bem como as obrigações do fornecedor.

7.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

I - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo IGESDF;

II - Dirigente ou empregado do IGESDF;

III - Servidor público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

IV - Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos II e III;

V - Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos II e III tenham participação societária.

Parágrafo único. Entende-se por participação societária a participação individual direta como acionista ou sócio, nos 12 meses anteriores, respectivamente, superior a 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações ou outras modalidades que admitam acionista, ou superior a 2% (dois por cento) no capital social de sociedade limitada ou outras modalidades empresariais;

VI - Demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

7.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na presente Seleção de Fornecedores, tampouco apresentação de proposta e documentação de habilitação com CNPJ distinto do cadastrado na plataforma.

7.6 Cada fornecedor apresentará uma só proposta de acordo com as exigências do ELEMENTO TÉCNICO - ANEXO I.

7.7 O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta seja física e/ou eletrônica, independentemente do resultado da Seleção de Fornecedores.

7.8 A participação na Seleção de Fornecedores implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

## 8. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da seleção de fornecedores na modalidade mercado digital deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico Publinexo para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de

responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, pessoal e intransferível, devendo ser mantida, sob sigilo, absoluto.

8.2 A plataforma Publinexo público pode ser acessada através do endereço eletrônico: [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com).

8.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.4 O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGESDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Mercado Digital do IGESDF.

## 9. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

9.1 O participante deverá cadastrar sua proposta de preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado no item 1.1, alínea a, deste ato convocatório, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 Não será aceito a participação de duas ou mais empresas que contenham os mesmos sócios e/ou representantes legais.

9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) nos campos específicos para *login* e senha.

9.3 O encaminhamento da proposta de preços implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas no Ato Convocatório.

9.4 O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 É obrigação de o participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 As propostas deverão ser cadastradas no valor global. Em razão da limitação da plataforma, será informado o valor de "150" (cento e cinquenta), que representará a porcentagem de 150% ao valor contido na tabela SIGTAP/SUS.

9.7 Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

9.8 Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, por meio de declaração expressa, que as informações da sua proposta comercial são verdadeiras.

## 10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada e cadastrada por meio do endereço

eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) e deverá conter obrigatoriamente:

- a) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- b) Detalhamento do objeto;
- c) Preço unitário por tipo de exame e valor total expresso em R\$ (Reais);
- d) O valor máximo para pagamento dos procedimentos a serem realizados devem ser ofertados com base na Tabela SIGTAP/SUS, acrescidos de, no máximo, 50%;
- e) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco;
- f) Nome do representante legal da empresa e dados para contato;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- h) Registro na ANVISA ou justificativa de dispensa de registro, caso aplicável

10.2 O valor proposto deverá ser elaborado com a inclusão de todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta modalidade.

**10.3** Os itens cotados do lote deverão atender na íntegra a descrição apresentada na Especificação Técnica contida no ANEXO I - ELEMENTO TÉCNICO.

## 11. DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL

11.1 A abertura da seleção de fornecedores dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no item 1.1, alíneas a, b, c e d deste ato convocatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as participantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3 É obrigação do participante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 12. DOS LANCES

12.1 Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de

lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma.

12.2 Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

12.3 Aberta a etapa competitiva será considerada como primeiro lance a proposta inicial de maior desconto apresentada.

12.4 A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5 Os lances ofertados serão no maior desconto global, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes. O desconto máximo resultará do cálculo tendo como base os valores tabelados pela plataforma SIGTAP/SUS, acrescido de no máximo 50%. Dessa forma, será cadastro na plataforma o valor de "150" (cento e cinquenta), que representa 100% (cem por cento) dos valores contidos na tabela acrescidos de 50% (cinquenta por cento).

12.6 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao maior lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

12.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

12.8 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação da participante.

12.9 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

12.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11 O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.12 A negociação poderá ser feita com as demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

12.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro convocará o fornecedor, respeitando a ordem de classificação, para enviar documento digital por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro no ato da solicitação, sob pena, de não aceitação da proposta.

12.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da Seleção de Fornecedores.

## **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

13.1 O julgamento do critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de maior desconto global.

13.2 Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando o aumento do desconto.

13.3 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta e a documentação de habilitação completa adequada ao último lance/negociação, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro (sob pena de desclassificação em caso de descumprimento), EXCLUSIVAMENTE por meio da opção “anexo proposta” do sistema Publinexo. Em casos justificáveis, o prazo poderá ser estendido pelo pregoeiro.

13.4 Verificada a documentação pertinente, se a proposta de maior desconto não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do ELEMENTO TÉCNICO - ANEXO I item 07, o IGESDF examinará as ofertas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, passando para a fase de habilitação.

13.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

## 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 No prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, o fornecedor vencedor deverá enviar **EXCLUSIVAMENTE** por meio da opção “anexo proposta” do sistema Publinexo, proposta e documentação de habilitação completa adequada ao último lance/negociação.

14.2 Quando necessário, o IGESDF poderá solicitar o envio da proposta via e-mail.

14.3 A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular, endereço eletrônico do fornecedor e timbre do fornecedor;
- b) Número do Ato Convocatório e modalidade;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do (s) objeto (s) a serem fornecido (s), conforme ELEMENTO TÉCNICO - ANEXO I;
- d) Valor negociado ou do lance vencedor de cada item e/ou lote, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe;
- e) Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;
- f) Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
- g) O(s) preço(s) deverá(ão) ser em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto do ELEMENTO TÉCNICO - ANEXO I);
- h) Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
- i) Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do item e/ou lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- j) Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de quatro casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa

eletrônica;

k) Os fornecedores deverão observar o ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA deste Ato Convocatório, para composição da proposta de preços.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Será solicitada documentação de habilitação somente ao(s) concorrente(s) vencedor(es), através do recurso disponível na plataforma Publinexo para verificar o atendimento das condições de habilitação. **O fornecedor que não enviar a documentação no prazo a contar da solicitação do pregoeiro – item 13.3 – SERÁ INABILITADO.**

15.1.1 **CHECK LIST**– Para fins de habilitação ao certame, os concorrentes deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade trabalhista e outras exigências complementares contidas no ELEMENTO TÉCNICO - ANEXO I. **Será solicitada documentação de pré-habilitação somente ao(s) concorrente(s) vencedor(es)**, que deverão apresentar os documentos elencados no **ANEXO III - CHECK LIST.**

15.1.2 O IGESDF poderá solicitar documentação complementar caso seja necessário e conveniente à habilitação do fornecedor.

15.2 O fornecedor deverá apresentar a documentação, conforme previsto no ELEMENTO TÉCNICO - ANEXO I ITEM 07 deste Ato Convocatório.

15.3 No caso de documentos que não possuem data de vencimento serão aceitos com até 90 (noventa) dias a partir da sua data de emissão.

15.4 A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida no ELEMENTO TÉCNICO - ANEXO I.

## 16. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela participante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção do fornecedor em interpor recurso nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

16.2 Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Ato Convocatório, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site: [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados imediatamente ao término do prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente ao término do prazo do recorrente.

16.3 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso.

16.5 Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro encaminhará o



processo para adjudicação e homologação do objeto ao primeiro classificado do lote pela autoridade superior.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 O fornecedor registrado será convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com o art. 29, Parágrafo único, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

17.2 Previamente à contratação, o IGESDF realizará consulta aos portais discriminados no item 15 para identificar eventual proibição da empresa adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ELEMENTO TÉCNICO - ANEXO I.

17.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o IGESDF para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, o IGESDF poderá encaminhá-lo para assinatura ou da Adjudicatária, por endereço eletrônico constante na proposta comercial, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrada e aceita pelo IGESDF.

17.4 Antes da assinatura do Ata/Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta *online* ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no contrato.

## **18. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os serviços serão executados nas Unidades de Saúde do IGESDF contidas no item 06 do ELEMENTO TÉCNICO - Anexo I deste Ato Convocatório.

18.2 As condições de acompanhamento e fiscalização estão contidas no item 14 do ELEMENTO TÉCNICO - Anexo I deste Ato Convocatório.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 As obrigações da contratante estão previstas no item 09 do ELEMENTO TÉCNICO - Anexo I deste Ato Convocatório.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da contratada estão previstas no item 08 do ELEMENTO TÉCNICO - Anexo I deste Ato Convocatório.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 As penalidades estão previstas no item 10 do ELEMENTO TÉCNICO - Anexo I deste Ato Convocatório.

## **22. DA RESCISÃO**

22.1 A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 35, 38, 41 e 42 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **23. DA GARANTIA**

23.1 A contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

## **24. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

24.1 As condições de faturamento e pagamento estão contidas no item 17 do ELEMENTO TÉCNICO - Anexo I deste Ato Convocatório.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Poderá o IGESDF revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

25.2 O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

25.3 O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto da presente Seleção de Fornecedores. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 É facultado ao IGESDF, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

25.5 O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IGESDF, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.6 O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7 As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IGESDF, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos interessados/participantes via Sistema Eletrônico, e-mail ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

25.9 A tolerância do IGESDF com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

25.10 A contratação do serviço, objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

25.11 Os casos não previstos neste Ato Convocatório serão decididos pela autoridade competente do IGESDF.

25.12 A participação do fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.

25.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF.

25.14 O Fornecedor deverá comunicar ao IGESDF todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

25.15 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-o as penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no contrato.

25.16 Em caso de divergência entre as especificações constantes do ELEMENTO TÉCNICO - ANEXO I e as registradas na plataforma Publinexo prevalecerão as especificações do ELEMENTO TÉCNICO - ANEXO I.

## 26. ANEXOS

26.1 Fazem parte integrante do presente Ato Convocatório os anexos a seguir listados:

ANEXO I	ELEMENTO TÉCNICO 8 66186644
ANEXO II	CRONOGRAMA

ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	CHECK LIST DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MANUAL DE CADASTRO E ACESSO DE USUÁRIO EXTERNO

27. LOCAL E DATA

Brasília-DF, 26 de Julho de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**SAMIR RICARDO DOS SANTOS LOPES**

Especialista em Compras e Contratos

**APROVAÇÃO PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**MÁRCIA REGINA DE JESUS MARÇAL VICENTE**

Chefe do Núcleo de Compras Diversas

**DANIEL FEITOSA BARBOSA**

Gerente de Compras

**AUTORIZAÇÃO DO PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO:**

**JOSÉ MENEZES NETO**

Gerente Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR RICARDO DOS SANTOS LOPES - Matr.0000066-3, Especialista em Compras e Contratos**, em 26/07/2021, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA REGINA DE JESUS MARÇAL VICENTE - Matr. 0000213-2, Chefe do Núcleo de Compras Diversas**, em 26/07/2021, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FEITOSA BARBOSA - Matr.0001007-2, Gerente de Compras**, em 26/07/2021, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MENEZES NETO - Matr.0001000-0, Gerente Geral de Administração**, em 26/07/2021, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=66529503)  
verificador= **66529503** código CRC= **37A9C6E9**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 72.502-100 - DF

35508746

---

04016-00064813/2021-42

Doc. SEI/GDF 66529503